



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 049/2017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza realizar despesas para promover as programações alusivas às comemorações do Natal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a realização de encontros alusivos às comemorações natalinas, incluídos no calendário de eventos, conforme Lei Municipal nº 849, de 09 de dezembro de 2002.

Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º desta lei não podem exceder o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º O valor referido no art. 2º só pode ser gasto com a contratação de shows, sonorização, iluminação, equipes artísticas e similares, transporte e deslocamentos, brindes, material de distribuição, tecidos e confecções, ornamentação de ambientes, ruas e pátios, gêneros alimentícios e outros materiais, serviços e obrigações decorrentes da programação.

Art. 4º Servirão de recursos para cobertura do artigo 1º desta Lei, os provenientes das dotações específicas da unidade orçamentária da cultura do Orçamento vigente do exercício de 2017, conforme segue:

5 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E TURISMO

09 - Unidade da Cultura e Eventos

13.392.0054.2014 – Manutenção da Cultura e Eventos

3.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (555) (0001)

3.3.3.90.31.00.00.00 – Premiações, Culturais e Artísticas (557) (0001)

3.3.3.90.32.00.00.00 – Materiais, Bens e Serviços de Distribuição Gratuita (556) (0001)

3.3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (521) (0001)

3.3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – P.Física (526) (0001)

3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídica (559) (0001)

3.3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (572) (0001)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 31 de outubro de 2017.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,
Nobres Edis:

A solicitação de autorização para a realização dos gastos, proposta pelo **Projeto de Lei nº 049/2017**, tem como objetivo principal assegurar a continuidade das comemorações natalinas realizadas anualmente pelo Município.

Salientamos que existe dotação orçamentária suficiente para realizar as despesas propostas, podendo as rubricas serem suplementadas pela autorização do percentual aprovado na Lei do Orçamento de 2017, para créditos adicionais de iniciativa do poder executivo, através de decreto executivo, se necessário.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente **em regime de urgência**.

Poço das Antas, 31 de outubro de 2017.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:
Leonardo José Flach
Presidente da Câmara de Vereadores
POÇO DAS ANTAS - RS